



Município de Guaíra

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial n° 064/2015

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural, identificação e orientação de locais no município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de maio de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser solicitados através do email maria_compras@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de e segunda a sexta feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9924.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2015.

Anildo Moraes Peraçoli
Pregoeiro

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial n° 065/2015

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem de AMBULÂNCIA / VAN / KOMBI, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Data de Abertura: às 11h00min do dia 19 de maio de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser solicitados através do email maria_compras@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de e segunda a sexta feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9924.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2015.

Anildo Moraes Peraçoli
Pregoeiro

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2015

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de obras da CICLOVIA BR 163, trecho entre a BR 272 até ao laticínio, conforme projetos, e memorial descritivo respectivo, para fins de proporcionar condições de trafegabilidade aos ciclistas que utilizam daquele trecho da rodovia para se deslocarem para suas atividades de trabalho e ou lazer, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos.

VISITA TÉCNICA: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, pelo telefone (44) 36429965, com Arquiteta Sra. Fernanda Rogéria Bialeski, Augusto de Nadai ou Franz Jambersi no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura do Município Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2º piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de maio de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no *link* Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2015.

Anildo Moraes Peraçoli
Comissão Permanente de Licitações

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços n° 009/2015

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma estética e hidráulica dos banheiros do terminal Rodoviário do Município de Guaíra, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos.

VISITA TÉCNICA: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, pelo telefone (44) 36429965, com Arquiteta Daniele Fank ou Augusto de Nadai no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura do Município Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2° piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 29 de maio de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no *link* Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2015.

Anildo Moraes Peraçoli
Comissão Permanente de Licitações

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Execução de obras de meio fio sarjeta e pavimentação em pedra irregular com passeio em ruas urbanas do Município de Guaíra, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos.

VISITA TÉCNICA: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, pelo telefone (44) 36429965, com Eng. **Franz Jambersi** ou **Augusto de Nadai** no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura do Município Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2º piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 29 de maio de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no *link* Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2015.

Anildo Moraes Peraçoli
Comissão Permanente de Licitações

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.935/2015

Data: 04.05.2015

Ementa: dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o benefício de auxílio-alimentação para todos os servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se servidores públicos ativos os ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos e cargos em comissão ou função de confiança.

Art. 2º O valor mensal de auxílio alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser reajustado anualmente pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º O pagamento do auxílio alimentação será proporcional nos seguintes casos:

- I – não comparecimento ao trabalho;
- II – férias proporcionais;
- III – licenças para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
- IV – licença para serviço militar;
- V – desempenho de mandato eletivo;
- VI – licença especial
- VII – licença maternidade, à adotante e à paternidade;
- VIII – outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.

§ 2º Considerar-se-á para o desconto do auxílio- alimentação, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias ao mês.

Art. 3º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

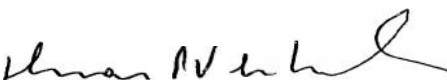
Art. 4º O auxílio-alimentação será custeado com recursos e dotações próprias do Poder Legislativo, e será pago na mesma data do pagamento da remuneração.

Art. 5º O auxílio-alimentação de que trata esta lei não será:
I – Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II – Configurado como rendimento tributável;
III – Base de cálculo de contribuição previdenciária; e
IV – Considerado como salário-utilidade ou prestação in natura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Guaíra, suplementado se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI N° 1.936/2015

Data: 04.05.2015

Ementa: repõe em 7,67% o valor real dos subsídios dos Vereadores do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É assegurado aos Vereadores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito à reposição do valor real de seus subsídios, no valor correspondente a 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento) dos subsídios vigentes em 31 de março de 2015, assegurando-se a revisão geral anual dos subsídios, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2015.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 139/2015

Data: 04.05.2015

Ementa: designa servidor para Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no Termo de Cooperação Técnica firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e, considerando o memorando sob o nº 2013001473,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Galarça dos Santos, portador do RG nº 8.592.388.9 e do CPF nº 033.644.699-38, para responder pelas funções de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC.

Art. 2º As atribuições do responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, são aquelas constantes no Termo de Cooperação firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para fins de desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

Art. 3º O exercício das funções de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, será considerado serviço público relevante e não será remunerado nos termos da lei municipal 1.302/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as da Portaria nº 77/2013.

Cientifiquem-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 140/2015

Data: 04.05.2015

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n.ºs 2009001905, 2012005111, 2013007876, 2013009042, 2014000063, 2014001167, 2014001345, 2014002909, 2014003315, 2014003513, 2014003987, 2014003988, 2015000005, 2015000808, 2015000810, 2015000812, 2015000822, 2015000865,

RESOLVE:

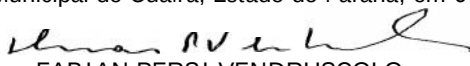
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Neves Lourenço	8.308.271-2 SESP/PR	2014/2015	04.05.2015 a 02.06.2015
Altemir Custodio Ribeiro	4.554.517-2 SESP/PR	2013/2014	04.05.2015 a 02.06.2015
Anildo Moraes Peraçoli	5.330.097-9 SESP/PR	2013/2014	04.05.2015 a 23.05.2015
Carlos Alberto Diez Loyilla	33.571.983-1 SESP/SP	2012/2013	05.05.2015 a 03.06.2015
Claudio Alberto Vazzoler	8.603.740-8 SESP/PR	2014/2015	04.05.2015 a 02.06.2015
Cristina Thomaz Gomes Bespalez	6.619.422-1 SESP/PR	2013/2014	11.05.2015 a 30.05.2015
Danieli de Oliveira	7.801.136-0 SESP/PR	2014/2015	01.07.2015 a 20.07.2015
Elza Aparecida Barbosa Romoda	6.841.708-2 SESP/PR	2011/2012	04.05.2015 a 02.06.2015
Franciele Monteiro Gomes	8.711.424-4 SESP/PR	2013/2014	13.07.2015 a 24.07.2015
Gilmar Aparecido dos Santos	4.917.577-9 SESP/PR	2014/2015	04.05.2015 a 02.06.2015
Helena Rosa Rodrigues	5.325.624-4 SESP/PR	2013/2014	04.05.2015 a 02.06.2015
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.377.774-4 SESP/PR	2012/2013	28.04.2015 a 13.05.2015
Josias de Oliveira Martins	8.001.086-9 SESP/PR	2013/2014	04.05.2015 a 02.06.2015
Katia da Silva Piron	8.397.104-5 SESP/PR	2012/2013 e 2013/2014	04.05.2015 a 02.06.2015 e 06.07.2015 a 04.08.2015
Kely Barbosa Ribeiro	7.808.938-5 SESP/PR	2013/2014	04.05.2015 a 18.05.2015
Kristiane Alves da Silva	7.335.774-8 SESP/PR	2013/2014	11.05.2015 a 09.06.2015
Lucilia Witzke	4.819.899-6 SESP/PR	2013/2014	06.05.2015 a 04.06.2015
Manoel dos Santos	3.407.577-8 SESP/PR	2012/2013	04.05.2015 a 02.06.2015
Natalia Gabriela Groff Dillmann	9.880.473-0 SESP/PR	2014/2015	01.06.2015 a 10.06.2015
Nelson José Goeller	7.124.928-0 SESP/PR	2011/2012	04.05.2015 a 23.05.2015
Olair Ferreira de Souza	6.803.237-7 SESP/PR	2013/2014	11.05.2015 a 09.06.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 141/2015

Data: 04.05.2015

Ementa: concede Licença Especial aos servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os Processos Digitais sob os nºs 2800/2014, 1463/2014, 3698/2014, 880/2015, 1371/2015,

RESOLVE:

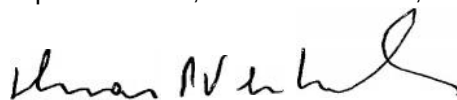
Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome /Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Alcidino David dos Santos/ Motorista de Veículos	14.007.957-0 SESP/PR	2005/2010	04.05.2015 a 03.08.2015
Mariza Moenster Carvalho da Silva/ Professor Regente	4.707.693-5 SESP/PR	1988/2003 e 2005/2010	11.05.2015 a 10.08.2015 Ref. aos dois contratos
Marlene de Castro / Professor Regente	5.367.843-2 SESP/PR	1995/2000 e 1997/2002	11.05.2015 a 10.08.2015 Ref. aos dois contratos
Sueli Aparecida Chagas de Souza Ciciliati / Servente de Limpeza	5.130.885-9 SESP/PR	2008/2013	11.05.2015 a 10.08.2015
Sueli Ferreira de Souza de Freitas/ Servente de Limpeza	7.335.691-1 SESP/PR	2005/2010	11.05.015 a 10.08.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 098/2015

Data: 04.05.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2015, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	Valor
0200	GOVERNO MUNICIPAL				
0203	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS				
14.422.0011.2.010	Manutenção da Ouvidoria Municipal				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	110	R\$	5.000,00

0500	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
0502	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				
04.129.0024.2.029	Manutenção das Atividades do Depto de Tributação				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	505	85	R\$	10.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	Valor
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0037.2.052	Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR / CONSAMU				
33.71.70.00	Rateio p/ Partic. Consórcios	505	802	R\$	15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal